

A **Books by Authors**, plataforma digital da Editora Thoth, veio para facilitar seu dia a dia e possibilitar o acesso às suas obras favoritas no seu computador, tablet ou smartphone, sem ocupar memória dos seus aparelhos.



- Criação de perfis acadêmicos;
- Busca por autores e obras favoritas;
- Inserção de publicações (livros, artigos e etc.)
- Aquisição de livros no formato E-BOOK;
- Saiba quando for citado em outras publicações.

E muito mais!

Venha nos conhecer em:
www.booksbyauthors.com.br

NÃO DIVULGAR ARTE DA CAPA ANTES DO LANÇAMENTO

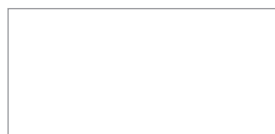
A presente obra, intitulada ConectaJur: Diálogos Interinstitucionais sobre Direito, Tecnologia e Sociedade, consolida-se como um ecossistema de vanguarda voltado à mediação de conflitos originados pelas transformações disruptivas da era digital. Este livro é o resultado tangível de uma maturação intelectual coletiva, fruto de um inédito regime de cooperação entre discentes da PUC/SP e de outras renomadas instituições, unidos pelo propósito de endereçar os temas mais representativos da sociedade contemporânea.

Estruturado sob o equilíbrio entre as reflexões de especialistas consagrados e a pesquisa disruptiva de jovens acadêmicos, o volume percorre eixos cruciais, tais como a relação entre Inteligência Artificial e Privacidade, analisando os riscos de exposição de dados e a imperativa necessidade de uma governança ética.

Trata-se de um trabalho que reflete, sobretudo, o esforço pioneiro da PUC-SP. A instituição, que já integra em sua grade curricular a disciplina "Questões Contemporâneas de Inteligência Artificial" e outras eletivas afins, reafirma seu compromisso em capacitar alunos e futuros profissionais. O intuito é evidenciar como a simbiose entre o rigor jurídico e a fluência tecnológica pode construir uma justiça mais eficiente, humana e verdadeiramente inovadora.

Marcos de Lima Porta

Professor Livre Docente
Coordenador da Faculdade de Direito da PUC/SP



www.editorathoth.com.br



CONECTAJUR

Organizadores
WAGNER GUNDIM
ROSA MARIA RAMALHO RONDANI

NÃO DIVULGAR ARTE DA CAPA ANTES DO LANÇAMENTO

Organizadores

WAGNER GUNDIM
ROSA MARIA RAMALHO RONDANI

CONECTAJUR

Diálogos interinstitucionais sobre
direito, tecnologia e sociedade

Autores

Alessandra Oliveira de Jesus
Carlos Henrique Menezes Coelho Lopes
Cecília de Souza Arruda
Cezar Augusto Najjarian
Cynara de Souza Batista
Fretz Sievers Junior
Giovanna Padilla Bortoto
Guilherme Vinicius Justino Rodrigues
Igor Moraes Rocha
Junior Alexandre Moreira Pinto
Marianna do Amaral Aquino
Mario Alexandre Gazziro
Morghanna de Carvalho Santos Goulart
Nayara Corrêa de Toledo
Roberto Julio de Lima Machado
Rosa Maria Ramalho Rondani
Silvia Badaró
Thayane Freitas
Thiago Pires Canal
Vitor da Silva Bittencourt

THOTH
EDITORA

WAGNER GUNDIM

Professor vinculado ao Departamento de Direito Público da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Estágio de pós-doutorado em Direito e Novas Tecnologias pela *Mediterranea International Centre for Human Rights Research*, em parceria com a *Università Mediterranea di Reggio Calabria* – Itália (2021), com bolsa integral. Doutor em Direito Constitucional pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (2023). Doutor em Filosofia do Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (2020). Mestre em Direito Político e Econômico pela Universidade Presbiteriana Mackenzie (2017). Sócio fundador do Gundim & Ganzella Sociedade de Advogados. Autor dos livros: *Estado e poder: fundamentos da Ciência Política e Teoria Geral do Estado*. *Recall e Juízo político: mecanismos de combate às crises de representação no Brasil*; *Partidos políticos, financiamento eleitoral e oposição na política*. *Democracia 4.0: a liberdade de expressão na sociedade de dados*. *Constitucionalismo científico e quebra de decoro parlamentar: cassação de mandato por negacionismo científico*. *Gadamer e Supremo Tribunal Federal: uma proposta de hermenêutica filosófica dialógica*.

**ROSA MARIA
RAMALHO RONDANI**

Graduada em Direito pela PUC-SP e uma das fundadoras do projeto ConectaJur, iniciativa estudantil que promove debates acadêmicos sobre temas jurídicos atuais, com ênfase em tecnologia e inovação.

Organizadores

WAGNER GUNDIM

ROSA MARIA RAMALHO RONDANI

CONECTAJUR

**Diálogos interinstitucionais sobre
direito, tecnologia e sociedade**

Londrina/PR

2026


THOTH
E D I T O R A



Diagramação e Capa: Editora Thoth

Revisão: os autores

Editor-chefe: Bruno Fuga

© Direitos de Publicação Editora Thoth.
Londrina/PR.

www.editorathoth.com.br

contato@editorathoth.com.br

Proibida a reprodução parcial ou total desta obra sem autorização. A violação dos Direitos Autorais é crime estabelecido na Lei n. 9.610/98.

Todos os direitos desta edição são reservados pela Editora Thoth. A Editora Thoth não se responsabiliza pelas opiniões emitidas nesta obra por seus autores.

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

C747

ConectaJur: diálogos interinstitucionais sobre direito, tecnologia e sociedade. / Wagner Gundim; Rosa Maria Ramalho Rondani (Orgs.). – Londrina, PR: Thoth, 2026.

148 p.

ISBN:

Inclui bibliografias.

1. Direitos Humanos Processuais. 2. Processo Administrativo. 3. Direitos Humanos. I. Gundim, Wagner. II. Rondani, Rosa Maria Ramalho (Orgs.).

CDD 342.085

Índices para catálogo sistemático

1. Direito Digital: 342.085

Vania M. C. Schreiber CRB-9/1687 Bibliotecária

Organizadores

WAGNER GUNDIM

Professor vinculado ao Departamento de Direito Público da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Estágio de pós-doutorado em Direito e Novas Tecnologias pela *Mediterranea International Centre for Human Rights Research*, em parceria com a *Università Mediterranea di Reggio Calabria* - Itália (2021), com bolsa integral. Doutor em Direito Constitucional pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (2023). Doutor em Filosofia do Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (2020). Mestre em Direito Político e Econômico pela Universidade Presbiteriana Mackenzie (2017). Sócio fundador do Gundim & Ganzella Sociedade de Advogados. Autor dos livros: *Estado e poder: fundamentos da Ciência Política e Teoria Geral do Estado*. *Recall e Juízo político: mecanismos de combate às crises de representação no Brasil*; *Partidos políticos, financiamento eleitoral e oposição na política*. *Democracia 4.0: a liberdade de expressão na sociedade de dados*. *Constitucionalismo científico e quebra de decoro parlamentar: cassação de mandato por negacionismo científico*. *Gadamer e Supremo Tribunal Federal: uma proposta de hermenêutica filosófica dialógica*.

ROSA MARIA RAMALHO RONDANI

Graduanda em Direito pela PUC-SP e uma das fundadoras do projeto ConectaJur, iniciativa estudantil que promove debates acadêmicos sobre temas jurídicos atuais, com ênfase em tecnologia e inovação.

Sobre os Autores

ALESSANDRA OLIVEIRA DE JESUS

Programadora e especialista em segurança da informação, especializada em simular ataques cibernéticos.

CARLOS HENRIQUE MENEZES COELHO LOPES

Graduado em Sistemas de Informação pelo Centro Universitário Dom Bosco – UNDB e graduando em Direito pelo Centro Universitário Santa Terezinha – CEST.

CECÍLIA DE SOUZA ARRUDA

Graduanda em Direito pela PUC-SP e Pesquisadora na área de Inteligência Artificial e Segurança de Dados. E- mail: arrudacecilia25@gmail.com.

CEZAR AUGUSTO NAJJARIAN

Advogado. Mestrando em Direito Empresarial na PUC-SP. Graduado em Direito pela PUC-SP e Análise e Desenvolvimento de Sistemas no IFSP. Autor de artigos sobre direito empresarial, direito digital, inteligência artificial e propriedade intelectual.

CYNARA DE SOUZA BATISTA

Advogada. Legal Designer. Legal Storyteller| Designer Thinker. Direção de Arte em Direito Visual - Gestora da Área de Visual Law em Opice Bum Advogados. Graduation at Direito from Universidade Paulista (2019). Has Experience in Law, Focusing on Law, Acting on the Following Subjects: Design, Serviço and Visual Law. Coordenadora de Privacidade e Legal Design - Comissão Especial de Privacidade, Proteção de Dados e Inteligência Artificial da OAB São Paulo Membro Colaboradora do Comitê Consultivo de Marketplace Legaltechs da OAB São Paulo, Membro Colaboradora da Comissão de Novas Tecnologias e Inovação da OAB Cotia SP, Certificada Internacionalmente em

Legal Design pela Legal Creatives Coautora do Livro Legal Design Ed. Foco Coautora do Livro Legal Design V.2 Ed. Juruá.

FRETZ SIEVERS JUNIOR

Doutor em Engenharia Eletrônica pelo ITA, professor de informática e engenharia na FATEC-Mogi.

GIOVANNA PADILLA BORTOTO

Advogada. Pós Graduada em Gestão Jurídica Executiva pela FGV, Pós Graduada em Direito Digital - Cibersegurança e Governança e Gestão de Dados pela PUC-RS e Graduada em Direito. Autora de artigos sobre direito digital, inteligência artificial, gestão jurídica e direito empresarial.

GUILHERME VINICIUS JUSTINO RODRIGUES

Doutorando e Mestre em Direito Processual Civil pela Faculdade de Direito da USP (Largo São Francisco). Graduado em Direito pela UFMG. Coordenador de projetos de tecnologia aplicada ao direito e assessor na Procuradoria-Geral do Estado de São Paulo e professor. E-mail: igormoraes@gmail.com.

IGOR MORAES ROCHA

Doutorando e Mestre em Direito Processual Civil pela Faculdade de Direito da USP (Largo São Francisco). Graduado em Direito pela UFMG. Coordenador de projetos de tecnologia aplicada ao direito e assessor na Procuradoria-Geral do Estado de São Paulo e professor. E-mail: igormoraes@gmail.com.

JUNIOR ALEXANDRE MOREIRA PINTO

Mestre e Doutor pela Universidade de São Paulo, Advogado e Diretor de Arbitragem da Câmara Arbtrato.

MARIANNA DO AMARAL AQUINO

Graduanda em Direito pela PUC-SP. Membro do Instituto CryptoJus da Faculdade de Direito da USP- Grupo de Estudos Jurídico de Cripto

Ativos e monitora da matéria Introdução ao Estudo do Direito ministrada pelo Professor Dr. Celso Campilongo.

MARIO ALEXANDRE GAZZIRO

Doutor em Física Computacional pela USP, professor de engenharia da informação na UFABC.

MORGHANNA DE CARVALHO SANTOS GOULART

Graduanda em Direito pela UFRJ. Estagiária voluntária do Lawgorithm E-mail: morghannacarva@gmail.com.

NAYARA CORRÊA DE TOLEDO

Graduanda de Direito pela Faculdade Escola Paulista de Direito (Faepd), estagiária jurídica, embaixadora da AB2L GenZ Law, participante da BlackSisters In Law e representante de turma. E-mail:ncorreadetoledo@gmail.com.

ROBERTO JULIO DE LIMA MACHADO

Graduando em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP). Pesquisador e Monitor Acadêmico nas áreas de Introdução ao Estudo do Direito, Fundamentos de Direito Público e Filosofia do Direito. E-mail: robertoojulio7@gmail.com.

ROSA MARIA RAMALHO RONDANI

Graduanda em Direito pela PUC-SP e uma das fundadoras do projeto ConectaJur, iniciativa estudantil que promove debates acadêmicos sobre temas jurídicos atuais, com ênfase em tecnologia e inovação.

SILVIA BADARÓ

Graduada em Direito (PUC Minas), com pós-graduação em Marketing e Vendas (PUC Minas) e em Legal Operations e Inteligência Artificial no Direito (PUC-PR). Advogada, atualmente atua como copywriter na Inspira, contribuindo com sua expertise jurídica para a criação de conteúdo.

THAYANE FREITAS

Graduada em Direito (USP - Largo de São Francisco) e pós graduanda em Legal Operations e Inteligência Artificial no Direito (PUC-Campinas). Advogada, atualmente atua como head de Revenue Operations na Inspira.

THIAGO PIRES CANAL

Advogado com 12 anos de experiência em Direito Empresarial e Socioambiental, Mestre em Direito pela UNOESC, MBA em Gestão Empresarial pela FGV e formação em Negociação pela Harvard Law School e pelo ICFML. Membro do Ciarb. CEO e Founder da Arbtrato. A Arbtrato Tecnologia e Resolução de Conflitos (arbtrato.com.br) é uma empresa brasileira de resolução de conflitos online, atuando com arbitragem (expedita e ordinária), mediação, negociação e comercialização *whitelabel* de sua plataforma.

VITOR DA SILVA BITTENCOURT

Doutor em Administração pela UNINOVE, professor na FATEC, perito Judicial TJSP, membro da comissão de direito digital e proteção de dados da OAB.

Apresentação

A presente obra é o resultado tangível de um processo de maturação intelectual coletiva, gestado no seio do *ConectaJur*. Mais do que um evento, o ConectaJur consolidou-se como um ecossistema de vanguarda, idealizado e conduzido em um inédito regime de cooperação institucional por discentes da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (*PUC/SP*), Universidade Presbiteriana Mackenzie (*UPM*), *Inspere* Instituto de Ensino e Pesquisa, Universidade Federal do ABC (*UFABC*), Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo (*FDSBC*) e Escola Superior de Propaganda e Marketing (*ESPM*).

O projeto nasceu com a missão de conectar o Direito às transformações disruptivas da era digital, focando em pilares como Inteligência Artificial, Legal Design, Proteção de Dados (LGPD) e a regulação de novas tecnologias. A iniciativa demonstra sua importância ao romper o isolamento acadêmico, promovendo um diálogo fluido entre pesquisadores de universidades brasileiras e estrangeiras, além de aproximar estudantes e profissionais do mercado de tecnologia.

Este livro reflete a estrutura dialógica do projeto e está dividido em duas frentes fundamentais: 1) *Contribuições de Especialistas*: A primeira parte reúne artigos de palestrantes convidados, que trazem análises profundas sobre temas críticos, como o impacto da inteligência artificial na privacidade, o redesenho do Direito orientado pelo design e os desafios regulatórios impostos pela tecnologia *blockchain*; e *Pesquisa Acadêmica de Vanguarda*: A segunda parte é composta por resumos expandidos de estudantes e pesquisadores, selecionados criteriosamente por meio de um procedimento de revisão às cegas (*double-blind peer review*). Estes trabalhos abordam desde dilemas éticos sobre a autoria jurídica via IA até a aplicação de ferramentas tecnológicas em prol de grupos vulneráveis, como imigrantes, e a análise da desjudicialização sob a ótica das novas gerações.

Ao folhear estas páginas, o leitor encontrará não apenas textos acadêmicos, mas o testemunho de uma advocacia em ponto de inflexão — a chamada “Advocacia 4.0”. Esta coletânea é, portanto, um

convite para compreender como a simbiose entre a expertise jurídica e a fluência tecnológica é o único caminho possível para a construção de uma justiça que seja, simultaneamente, eficiente, humana e inovadora.

Desejamos a todos uma leitura inspiradora, capaz de conectar saberes e desenhar novos horizontes para o fenômeno jurídico.

OS ORGANIZADORES

Sumário

ORGANIZADORES.....	7
SOBRE OS AUTORES	9
APRESENTAÇÃO	13

PARTE 1

ARTIGOS DE PALESTRANTES CONVIDADOS

CAPÍTULO 1

Cezar Augusto Najjarian

Giovanna Padilla Bortoto

QUANDO A IA EXPÕE: PROTEÇÃO DE DADOS NA ERA DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL	23
Introdução.....	23
1 IA inventa algo do zero? Estrutura, limites e natureza estatística dos modelos	25
2 Vulnerabilidades: uso de IA e o direito à privacidade.....	29
3 Privacidade como vetor de inovação ética na IA.....	32
Considerações Finais	35
Referências	36

CAPÍTULO 2

Cynara de Souza Batista

O DIREITO ORIENTADO PELO DESIGN	39
Introdução.....	39
1 Fundamentos do direito orientado pelo design.....	41
1.1 O design como mentalidade aplicada ao Direito	41
1.2 O movimento global de legal design.....	42
2 A tecnologia como ferramenta, o humano como diferencial	43
2.1 Inteligência artificial e eficiência operacional.....	43

2.2 O papel do humano na criação de valor.....	44
3 Advocacia híbrida e mentalidade de inovação.....	44
3.1 Advocacia híbrida segundo Richard Susskind	44
3.2 Inovação como protagonismo profissional	45
4 Design, Tecnologia e Direito (2013-2025).....	46
5 Implicações para a profissão jurídica	47
5.1 Relevância de mercado e novas competências	47
5.2 Desenhar futuros jurídicos.....	47
Considerações Finais.....	48
Referências	49

CAPÍTULO 3

Igor Moraes Rocha

Guilherme Vinicius Justino Rodrigues

Morghanna de Carvalho Santos Goulart

ENTRE A LEI E O CÓDIGO: REPENSANDO O DIREITO NA ERA DA BLOCKCHAIN	51
Introdução.....	51
1 O que é <i>blockchain</i> ?.....	53
1.1 Instrumentos jurídicos emergentes na arquitetura <i>blockchain</i>	54
1.1.1 Criptoativos	55
1.1.2 <i>Smart Contracts</i>	56
2 Direito e <i>blockchain</i>	59
2.1 O Imperativo da Interdisciplinaridade e da Proatividade Técnica	59
2.2 A Necessidade do Aprendizado Fático: Colocando a Mão na Massa.....	61
Considerações Finais.....	62
Referências	64

CAPÍTULO 4

Mario Alexandre Gazziro

Alessandra Oliveira de Jesus

Vitor da Silva Bittencourt

Fretz Sievers Junior

**O (NÃO) COMBATE À FALSIFICAÇÃO NA ERA DIGITAL NO BRASIL,
QUANTO À DEFESA DAS PESSOAS FÍSICAS NA ATUALIDADE... 65**

Introdução..... 66

Considerações Finais 76

Referências 76

CAPÍTULO 5

Silvia Badaró

Thayane Freitas

**O ADVOGADO DO FUTURO: A SIMBIOSE ENTRE A EXPERTISE
JURÍDICA E AS COMPETÊNCIAS TECNOLÓGICAS NA ERA DA
INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL 77**

Introdução..... 77

1 A advocacia em ponto de inflexão..... 79

2 Advocacia 4.0 e o novo paradigma da prática jurídica 79

3 A inteligência artificial redefinindo o trabalho jurídico 82

4 O conjunto de habilidades essenciais para o advogado do futuro 84

4.1 Competências humanas em alta..... 85

4.2 Liderança e gestão em ambientes transformados 85

4.3 Pensamento crítico e estratégico 86

4.4 A alfabetização em IA (*AI Literacy*) 87

5 A necessidade de alfabetização em IA..... 87

Considerações Finais 90

Referências 90

CAPÍTULO 6

Thiago Pires Canal

Junior Alexandre Moreira Pinto

A VISÃO DA DESJUDICIALIZAÇÃO PELOS ESTUDANTES DE DIREITO: O QUE OS DADOS REVELAM..... 93

Introdução..... 93

1 Metodologia..... 95

2 Resultados descritivos 96

2.1 Crença na eficácia dos métodos extrajudiciais 96

2.2 Barreiras percebidas ao uso de mediação e arbitragem 97

2.3 Fatores prioritários na resolução de conflitos..... 98

2.4 Nível de conhecimento autodeclarado 100

3 Discussões..... 101

Considerações Finais..... 103

Referências 104

PARTE II

RESUMOS EXPANDIDOS

CAPÍTULO 7

Carlos Henrique Menezes Coelho Lopes

AUTONOMIA MENTAL E SOBREVIVÊNCIA CONDICIONADA A UPGRADES: DESAFIOS AOS DIREITOS FUNDAMENTAIS 109

Introdução..... 109

1 Problema de pesquisa..... 110

2 Hipóteses..... 110

3 Marco teórico 110

4 Metodologia..... 111

Considerações Finais..... 112

Referências 112

CAPÍTULO 8

Cecília de Souza Arruda

ALUCINAÇÃO JURÍDICA: SINTOMA DE VULNERABILIDADE ESTRUTURAL EM LLMS..... 115

Introdução.....	115
1 Problema de pesquisa.....	116
2 Hipóteses.....	116
3 Marco teórico	117
4 Metodologia.....	118
Considerações Finais.....	119
Referências	119

CAPÍTULO 9

Nayara Corrêa de Toledo

A INTELIGENCIA ARTIFICIAL COMO MECANISMO PRECUSOR DE AUXÍLIO AOS IMIGRANTES..... 121

Introdução.....	121
1 Problema de pesquisa.....	122
2 Hipóteses.....	122
3 Marco teorico	123
4 Metodologia.....	124
Considerações Finais.....	125
Referências	126

CAPÍTULO 10

Roberto Julio de Lima Machado

DIREITO 4.0: OS NOVOS PARADIGMAS NO ENSINO JURÍDICO 127

Introdução.....	127
2 Metodologia.....	128
3 Problema de pesquisa.....	129
4 Hipóteses.....	129
5 Marco teórico	129
6 Escopo do Direito 4.0: o direito na sociedade do risco.....	129
7 Vetor Pedagógico: os desafios curriculares e metodológicos.....	131

8 Ética e viés algorítmico no sistema jurídico	132
Considerações Finais.....	133
Referências	134

CAPÍTULO 11

Rosa Maria Ramalho Rondani

Marianna do Amaral Aquino

DILEMAS ÉTICOS SOBRE AUTORIA E RESPONSABILIDADE DA PRODUÇÃO JURÍDICA COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL	135
Introdução.....	135
1 Problema de pesquisa.....	137
2 Hipóteses	138
3 Marco teórico	138
4 Metodologia	139
Considerações Finais.....	139
Referências	142

PARTE I

ARTIGOS DE PALESTRANTES CONVIDADOS

Capítulo 4

O (NÃO) COMBATE À FALSIFICAÇÃO NA ERA DIGITAL NO BRASIL, QUANTO À DEFESA DAS PESSOAS FÍSICAS NA ATUALIDADE

MARIO ALEXANDRE GAZZIRO

Doutor em Física Computacional pela USP, professor de engenharia da informação na UFABC.

ALESSANDRA OLIVEIRA DE JESUS

Programadora e especialista em segurança da informação, especializada em simular ataques cibernéticos

VITOR DA SILVA BITTENCOURT

Doutor em Administração pela UNINOVE, professor na FATEC, perito Judicial TJSP, membro da comissão de direito digital e proteção de dados da OAB.

FRETZ SIEVERS JUNIOR

Doutor em Engenharia Eletrônica pelo ITA, professor de informática e engenharia na FATEC-Mogi

INTRODUÇÃO

O ano era 2004, ainda bem no início do ano, em janeiro, quando tivemos a notícia da primeira prisão de um *hacker* no Brasil (Folha de São Paulo, 2004), por roubos cibernéticos cometidos tanto contra pessoas jurídicas quanto pessoas físicas. Mal sabia o *hacker*, que se tivesse ele cometido seus crimes de forma única e exclusivamente contra pessoas físicas, talvez jamais tivesse sido preso até hoje, final de 2025, momento no qual esse capítulo de livro foi escrito.

Sim, mais de 20 anos se passaram no Brasil e até hoje ainda não tivemos nenhum caso de prisão de *hackers* que tivessem atacado única e exclusivamente pessoas físicas - de forma a obter vantagens pecuniárias indevidas - seja por subtração direta, roubo de carteiras e contas digitais ou mesmo estelionato simples praticado por meio digital. Tal prática foi alçada à categoria virtual de crime inimputável, para o qual nada pode ser feito (alegadamente) pelas autoridades, além da orientação para registro do fato em B.O.s (boletins de ocorrência) digitais, os quais jamais vão dar início a uma investigação real, e para as vítimas mais indignadas, fazem o convite para a efetivação de um B.O. real em delegacia mais próxima a sua escolha, em um ato tão ineficaz como o registro virtual.

Tampouco os bancos ou agências de crédito chegam a devolver o dinheiro da vítima, a menos que a ação tenha sido orquestrada diretamente contra a própria instituição financeira e o perpetrador tenha conseguido seus dados diretamente pela invasão da instituição, e que nessa situação as investigações realmente são acionadas, mas nunca motivadas pelo prejuízo de uma simples pessoa física ter sido lesada e sim devido a um grupo de pessoas físicas lesadas numa invasão contra uma pessoa jurídica, parte ativa do sistema financeiro.

Devido justamente à ausência de referências bibliográficas nacionais nesse tema intrinsecamente brasileiro, não restou muita opção aos autores desse capítulo senão a realização de uma pesquisa de campo e coleta de informações sobre os golpes, visto que praticamente nada foi publicado até o momento, nem em artigos ou mesmo eventos científicos da área de computação forense, com foco nos ataques às pessoas físicas através de execução de golpes de estelionato digital.

Para atingir seus alvos, os golpistas usam as mais diversas formas, podendo fazer uso desde ligações telefônicas para contato inicial

e “oferta” do serviço relacionado ao golpe, como injeção de *links* maliciosos em propagandas falsas em e-mails de *spam*, cartazes e cartões com códigos de barras QR (*quick response*) levando sites maliciosos (os quais podem ser colocados, por exemplo, sobre equipamentos diversos como parquímetros e máquinas de pagamento de tarifas de estacionamento), ou ainda, o que é bastante comum e mais abrangente: o impulsionamento por sites de busca e redes sociais ou de notícias usando empresas de fachada para custear o impulsionamento.

Nosso estudo de caso optou por adotar essa última forma de atingir as vítimas - ‘impulsionamento por sites de busca’ - por ser a mais perigosa na atualidade, pois além do grande alcance, as pessoas tendem a confiar nos anúncios divulgados nessas plataformas, criando então um vínculo inicial de confiança que é devidamente explorado pelos golpistas. A estrutura completa do golpe aqui apresentado segue o fluxograma da Figura 01 abaixo:

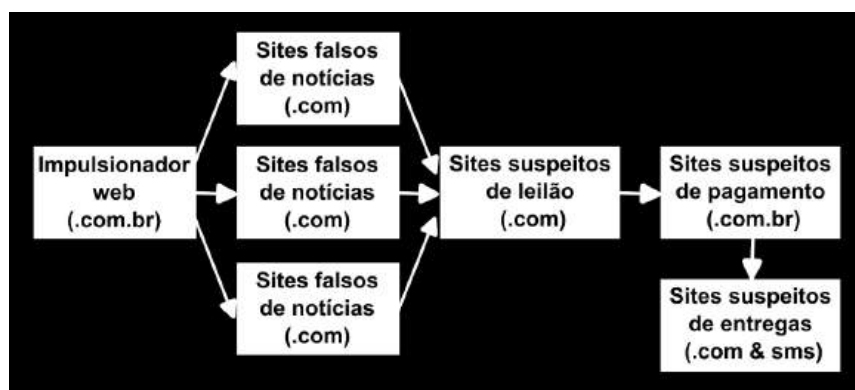


Figura 01: Fluxograma do encadeamento dos sistemas utilizados no golpe da venda falsa de aparelhos celulares provenientes de leilão. Elaboração própria.

Destacamos ainda na Figura 01 o uso intercalado de sistemas nacionais (.com.br) e estrangeiros (.com), sendo que o uso de sistemas no exterior visa dificultar qualquer eventual ação da justiça brasileira por questões de foro internacional, sendo combinados com sistemas nacionais apenas quando necessário para possibilitar pagamentos usando o sistema nacional *PIX* de pagamentos do banco central. Até mesmo o sistema de entregas utilizado não tem base nacional, como será devidamente apresentado ao longo do capítulo.

Na Figura 02 abaixo é possível visualizar 3 anúncios de impulsionamentos do mesmo referido golpe, todos apresentados no *feed* de notícias do Google (TM) dos autores, com chamadas que levam a diferentes *links* de notícias falsas sobre vendas de aparelhos de celulares adquiridos em ‘leilões’, frisando sempre que, embora se trate de leilão, não é necessário dar lances, e limitando ainda a venda a apenas um aparelho por CPF, configurando o *modus operandi* dos golpistas, que tentam dessa forma passar uma credibilidade à vítima, mas também têm o intuito de evitar que pessoas jurídicas caiam no golpe com a eventual compra no atacado, o que poderia atrair a investigação criminal devido a não lesar apenas pessoas físicas.

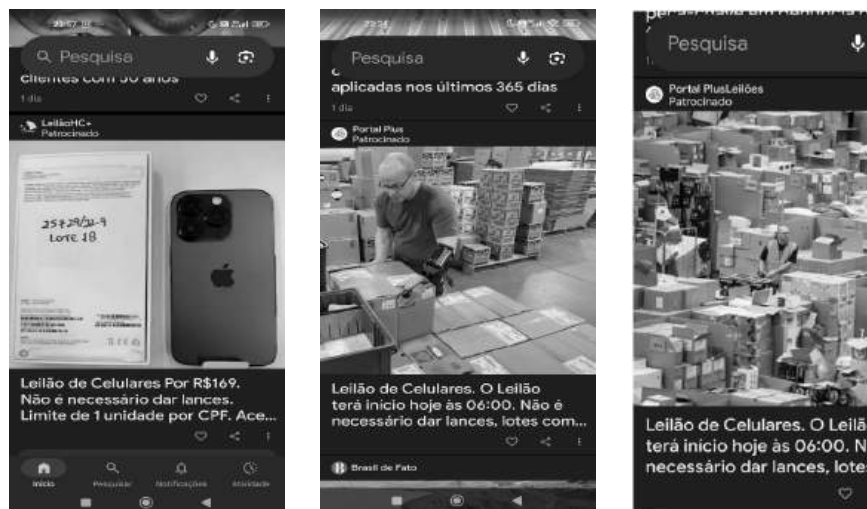


Figura 02: Notícias falsas patrocinadas impulsionadas pela plataforma Google (TM), sob responsabilidade de seus respectivos anunciantes (fonte da figura: autoria própria).

No entanto, sendo essa a primeira etapa do golpe ocorrendo em plataforma nacional, ela fica sujeita a responsabilidade dos patrocinadores do anúncio. Muitas vezes esses patrocinadores também se estabelecem no exterior, muito comumente em países como o Chipre, porém, nesse caso em particular do exemplo, encontramos um patrocinador nacional, a empresa TKG Engates, Carretas e Acessórios, como apresentado na Figura 03.



Figura 03: Indicação dos patrocinadores dos anúncios TKG Engates e Spazio 3G Estática, empresas que não são do ramo nem de tecnologia e nem mesmo de leilões (fonte da figura: autoria própria).

Muitas outras empresas que não atuam com leilão em seu ramo de atividades (tal como é o caso da TKG Engates, que opera com caminhões) aparecem como patrocinadores desses anúncios falsos, e se relacionam entre si, pois levam sempre até as mesmas notícias falsas, sendo que dos 93 anúncios recentes desse tipo de golpe, até mesmo empresas de estética foram listadas (Spazio 3G Estética), sendo provavelmente essas empresas também vítimas dos golpistas, que fazem uso não autorizado de seu CNPJ na contratação do serviço de patrocínio. Uma vez que não se tratam de empresas relacionadas à tecnologia, ficam inertes ao que acontece no mundo digital, sem imaginar que seus dados estão sendo utilizados para finalidades ilegais.

Vamos agora apresentar o próximo estágio do golpe, e talvez o mais convincente para as vítimas: as divulgações de notícias falsas, quase sempre mimetizando portais de notícia conhecidos ou empresas conhecidas de grande porte, mas todos FALSOS, hospedados em sites no exterior (meuportalofc.top e portaljjg.com), como mostra a Figura 04 a seguir.

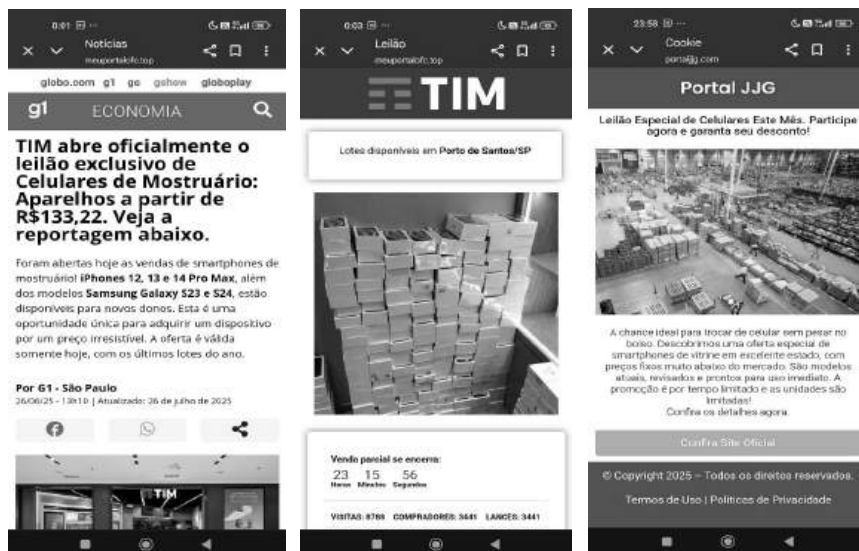


Figura 04: Sites de notícias falsas imitando empresas como G1 e TIM, ou meramente falsos como o Portal JJG, todos hospedados no exterior (fonte da figura: autoria própria).

Uma vez que o *link* para chegar nesses *sites* partiu de um buscador de notícias, seria suspeito se a primeira etapa efetiva do golpe não fosse justamente levar a vítima a um *site* de notícias falso, pois levar diretamente a um *site* de produto ou serviço, como leilão, iria causar desconfiância. Uma vez dentro do *site* falso de notícias, e já agora no domínio estrangeiro, as mentiras podem se consolidar além do escopo de atuação jurídico nacional (salvo nos casos de extradição de informações judiciais, mas escolhem países como Panamá, que estão fora desse tipo de acordo com o Brasil para fazer o armazenamento dos sites falsos).

Uma vez que a vítima esteja convencida da veracidade da proposta, ela parte sem desconfiância então para a última etapa do golpe, justamente o tal portal de leilões.

Embora o domínio do *site* utilizado na compra se chame justamente *pay.leilao-seguro.com* (o qual de seguro não tem nada aliás, como mostra o aviso da Figura 05) e ele não seja a plataforma de propriedade dos golpistas, ele é utilizado por eles como ferramenta de prática do golpe, como apresentado na Figura 06.



Figura 05: Denúncias do portal ALEIBRAS e GOV.BR quanto ao grande risco de uso do portal de leilões chamado pay.leilao-seguro.com (fonte da figura: autoria própria).

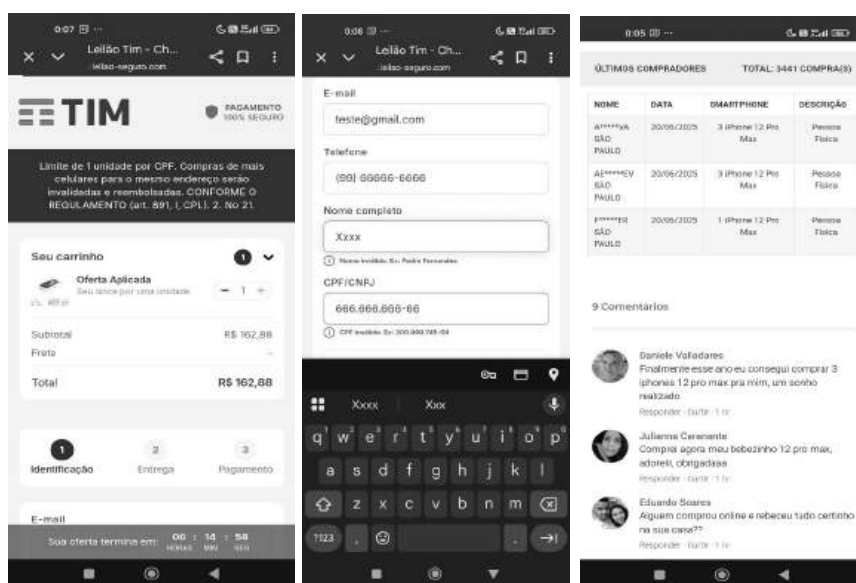


Figura 06: Site de leilão que executa a venda fraudulenta à vítima. Ele testa até mesmo o uso de CPFs fora de padrão. Notar inclusive que os portais de notícias do link anterior emulam opinião de falsos compradores Fonte: Elaboração própria.

Chegando já ao final do golpe relatado, caso o pagamento da compra seja efetuado com cartão de crédito, se perde qualquer vínculo de prova com os golpistas, que farão uso de sistemas internacionais para retirada dos valores sem possibilidade de rastreo. No entanto, se o pagamento for realizado com meio de pagamento *PIX*, teremos um elo a mais na cadeia investigativa, que é o CNPJ e/ou ou domínio da empresa recebedora ou sua chave *PIX*, necessariamente de origem nacional para uso do sistema do banco central.

E foi nessa linha que atuamos nesse estudo de caso, efetivando a compra real de um produto sabidamente falso, com o prejuízo financeiro dos autores investido em prol de levantar mais informações sobre o golpe, e também com o intuito de testar o estorno das instituições credoras e a atuação do sistema legal, conforme apresentado na Figura 07 abaixo:

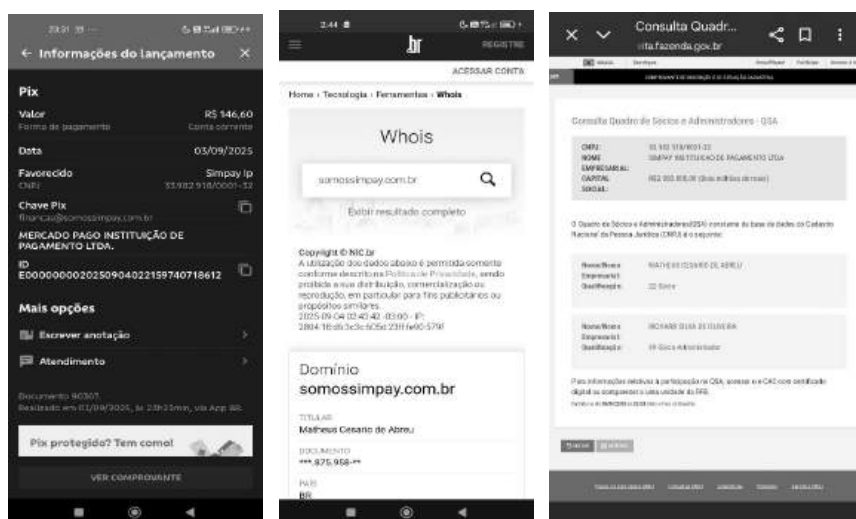


Figura 07: A chave *PIX* gerada para pagamento no site do www.leilao-seguro.com com efetiva o pagamento para a empresa brasileira Simpay Ip, associada ao domínio nacional somossimpay.com.br, cujos sócios declararam capital social de 2 milhões de reais. Fonte: Elaboração própria.

No entanto, mesmo com o dinheiro sendo diretamente transferido para essa empresa, seus sócios alegam que são apenas um canal de pagamentos, e que no caso do não recebimento dos produtos ou serviços adquiridos, a vítima deve entrar em contato com o fornecedor desses produtos ou serviços para efetivação do estorno.



Figura 08: Esquema de atuação da empresa Simpay Ip para se manter longe dos holofotes dos sites de reclamação: devolvem dinheiro pontualmente aos poucos reclamantes. Ao final, e-mail de contato sem resposta. Fonte: Elaboração própria.

Porém, embora a reputação da tal empresa de destino dos pagamentos, a Simpay Ip, seja descrita como boa na internet, mesmo com centenas ou talvez milhares de brasileiros caindo nesse golpe todos os dias, uma busca online não retorna resultados negativos com relação a essa empresa, e nem mesmo a relaciona com os golpes.

Isso se deve pelo fato de que os proprietários monitoram os canais de reclamação, como ReclameAqui, que devolvem pontualmente os valores de pessoas que reclamam nesses canais, de forma a manter uma baixa exposição às denúncias, visto que devolver uma quantidade pequena frente ao montante de pessoas que são vítimas do golpe os mantém fora do interesse dos investigadores corporativos, conforme apresentado na Figura 08.

Uma tentativa de contato com mensagem enviada para os e-mails informados no cadastro do domínio dessa empresa tampouco retornou alguma resposta, na qual os autores questionaram a relação deles com as vendas falsas de aparelhos de celular provenientes de leilões, ligadas a sites de notícia falsos associadas às empresas TIM e G1.

Outro aspecto importante do golpe é a falsa comunicação de envio do produto. O site de leilão utilizado para escolher o produto

não gera nenhum código de rastreio para acompanhar o envio da suposta compra. Tampouco a empresa que recebe os pagamentos o faz. Porém, de forma totalmente desconectada da compra, um código de rastreio chega por mensagem de SMS no celular registrado no cadastro da compra no site de leilão, pouco tempo após a efetivação do pagamento, sem descrição da origem ou do produto rastreado, apenas uma mensagem genérica alegando que o produto foi enviado acompanhado de um código de rastreio na plataforma RotaSerena.com, conforme apresentado na Figura 09.

A plataforma RotaSerena.com, embora com site tendo nome em português e tendo sua interface inteiramente em língua portuguesa, não fica hospedada em domínio nacional, e conforme apresentado ao final da Figura 09, ela é amplamente uma plataforma reconhecida como sendo utilizada por golpistas, embora empresas idôneas façam uso dos serviços de rastreio deles também.

O rastreio então funciona por dias, inclusive apresentando trechos para a cidade correta de destino, porém, cessa o funcionamento após cerca de 1 mês e o produto nunca é entregue efetivamente. Dessa forma, acrescenta mais uma dúvida na vítima, a qual pensa que pode ter havido extravio ou furto do produto na entrega, ao passo que o sistema de rastreio era na verdade falso.

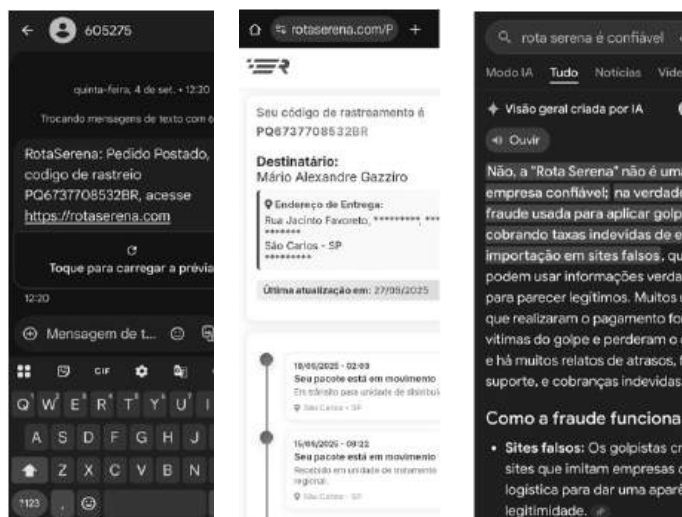


Figura 09: Falsificação do sistema de rastreio do produto usando o portal RotaSerena.com, fora do Brasil, com envio de código falso por mensagem de SMS para a vítima. Fonte: Elaboração própria.

Por fim, caminharemos para o encerramento deste capítulo mostrando os desdobramentos financeiros e criminais desse golpe. Após constatado o golpe efetivamente, vide a não entrega do produto, o término de funcionamento do código de rastreio e a ausência de resposta a todas as tentativas de comunicação, inclusive com a empresa do frete, demos início aos procedimentos para comunicação da fraude e tentativa de estorno do valor investido.

Para dar início ao procedimento de pedido de estorno bancário do valor pago usando a plataforma *PIX*, inicialmente o banco utilizado (banco do Brasil) requisitou o registro do boletim de ocorrência policial digital, conforme apresentado na Figura 10. Mesmo um relato quase tão completo do ocorrido como a própria descrição desse capítulo foi enviado ao banco, porém o pedido de estorno foi sumariamente indeferido (negado) em qualquer justificativa extra que não um aviso de ter sido negado, e sem qualquer indicação de eventual falha no relato ou documentação enviada. Simplesmente negaram o estorno de meros 146 reais num caso cristalino de golpe, algo que os autores imaginam ser relacionado ao grande número de vítimas e aos prejuízos ao banco caso seja aberta jurisprudência nesse tipo de caso.

The figure consists of three screenshots from a mobile application. The first screenshot shows a 'Solicitação Recebida' (Request Received) screen with details of a digital police report. The second screenshot shows a 'Relato' (Report) screen with a text input field and a 'AVANÇAR' (Advance) button. The third screenshot shows a 'Detalhes da Contestação' (Contestation Details) screen with a table of process details.

DETALHES DO PROCESSO	
2025/6845-0247	Concluído
Agência	6845
Conta	200072
Data do Registro	03/09/2025
Valor Contestado	R\$ 146,6
Data da Conclusão	04/09/2025
Resultado	Desfavorável

Figura 10: Elaboração do Boletim de Ocorrência digital e tentativa de estorno do valor utilizado no golpe, pedido indeferido (negado) pelo banco cerca de 24 horas após o relato e o envio do boletim de ocorrência. Fonte: Elaboração própria.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Apresentados todos os fatos anteriores, concluímos então que nossa hipótese inicial apresentada na introdução deste texto se faz verdadeira, visto que não há alusão ao apoio de pessoas físicas no Brasil que são vítimas de golpes de estelionato cibernético, restando as mesmas arcarem com seus prejuízos sem a chance de ressarcimento ou mesmo de aplicação da justiça aos culpados, que seguem proferindo o mesmo tipo de golpe vez sobre outra, sem risco de punição, e sem mesmo manchar a reputação de suas empresas nacionais, perfazendo um sistema de encadeamento complexo no qual as vítimas sequer conseguem inferir em qual ponto o golpe foi efetivado, sendo que na verdade todo sistema faz parte do golpe, inclusive as grandes empresas de anúncios, as quais se desoneram da responsabilidade, mesmo sendo elas que levam os golpistas até a porta de suas vítimas.

REFERÊNCIAS

EM MATO GROSSO DO SUL, ESTUDANTE DE 19 ANOS É O PRIMEIRO HACKER A SER CONDENADO À PRISÃO NO BRASIL. *Folha de São Paulo*, São Paulo, 6 de janeiro, 2004. Cotidiano. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/fsp/cotidian/ff0601200415.htm>. Acesso em: 22 set. 2025.